



008/2017

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA
M. C. ANGELO DA SILVA-ME, NA FORMA
ABAIXO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2017, **ANABAL BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Cédula de Identidade nº5062-CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º370.420.767-53, residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **M. C. ANGELO DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.475.863/0001-58 IE n.º 87.05820.4**, com sede na Rua Eugenio Castanheira 1383, Loja 05, Vila do Tingua – Queimados - RJ. Neste ato representado conforme seu Contrato Social, por seu representante legal, podendo ser localizado no endereço comercial, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância ao resultado da licitação, através da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, originária do **Processo Administrativo nº 002517/2017**, convencionam o contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para abastecer as unidades dando todas as condições necessárias para o atendimento a população, conforme especificações constantes no Procedimento Administrativo 002517/2017, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhes observar integralmente as normas ali contidas aplicáveis à espécie.



Parágrafo Único – O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Edital, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Cláusula Segunda

Do prazo

O prazo do contrato obedecerá ao período de 90 (noventa) dias, isto é, 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência.

Cláusula Terceira

Das Obrigações

1. Do **MUNICÍPIO**

- a) Aferir e atestar por dois servidores o documento de cobrança apresentadas em requerimento específico junto ao Setor de Protocolo, efetuando o regular pagamento, após comprovação e aprovação do objeto entregue pela **CONTRATADA (Empresa)** na forma estabelecida em cláusula própria do presente instrumento;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.
- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom andamento do fornecimento, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.



f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

g) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas neste Termo de Referência. A **CONTRATANTE** é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

j) A **CONTRATANTE** é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

l) Recusar qualquer serviço que estiverem fora dos padrões exigidos.

m) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada

2. Da **CONTRATADA (Empresa)**

a) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil, devendo atender também os encargos contidos nas cláusulas do Termo de Referência.

b) A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido pela Administração.

c) A **CONTRATADA** obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções, resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.

d) Não poderá em nenhuma hipótese interromper o fornecimento do presente objeto, salvo os casos previstos em lei.

e) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando a partir da entrega do objeto, os materiais que não estejam em conformidade.

f) A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Quarta

Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

1. Valor - O valor total do presente instrumento é de **RS51.210,05 (cinquenta e um mil duzentos e dez reais e cinco centavos)**.
2. Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, foi emitida a **Nota de Empenho n.º 73/2017**, no valor de **RS23.884,39 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, por conta dos Códigos Orçamentários, qual seja: Programa de Trabalho 0522.10.303.015.2133, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte (18) Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade; e **Nota de Empenho n.º 72/2017**, no valor de **RS27.325,66 (vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, por conta dos Códigos Orçamentários, qual seja: Programa de Trabalho 0522.10.301.015.2016, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo e Fonte (04) SUS.



Cláusula Quinta

Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pela aquisição do objeto deste instrumento deverá ser realizado à vista após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.

III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.



Cláusula Sexta

Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima

Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, *ex vi* da Cláusula Terceira, número 2, alínea “b”, e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada (Empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Oitava

Da Garantia

O **MUNICÍPIO**, considerando a relevância da presente contratação e da sua comprovada urgência, dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Nona

Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.



Cláusula Décima

Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais ínsitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo

A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.



Parágrafo Quinto

O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto

Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providencias legais.

Cláusula Décima - primeira

Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima - segunda

Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.



Parágrafo Único

Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

Cláusula Décima – terceira

Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – quarta

Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA (Empresa)**, declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima – quinta

Da Publicação



O **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** na forma do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.


Cláusula Décima - sexta

Do Foro

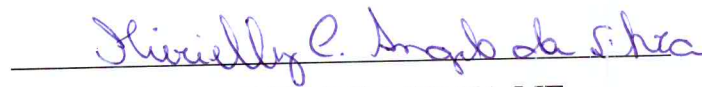
Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 16 de fevereiro de 2017.




MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL




M. C. ANGELO DA SILVA-ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1: 

2: 

M. C. Angelo da Silva M
CNPJ: 22.475.863/0001-58
IE: 87.058.204
Insc. Municipal: 893.967-1
Rua Eugênio Castanheiros, nº 1383
loja 05. CEP: 26.383-090
Vila do Tinguá - Queimados - F

